LEI Nº 1.937, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 394.454,40 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00- Secretaria de Educação
09.03.00-Educação Básica Fundeb
4.4.90.51.00-12.365.2002-297 R$ 394.454,40

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R$ 394.454,40 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme o artigo 43, § 1°, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva